



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº.120/2021

Processo Administrativo nº104/2021

Dispensa nº072/2021

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE NOVA SOURE - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Natuba, s/n, Centro – CEP nº 48.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.904.420/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor LUIS CÁSSIO DE SOUZA ANDRADE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 05076487-06, expedida pela SSP/BA, e CPF sob nº 612.139.185-53, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Natuba, s/n, Centro – CEP nº 48.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.901.361/0001-50 neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, o Senhor ERNESTO DA COSTA LIMA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 09488691 19, expedida pela SSP/BA, e CPF sob nº 004.284.325-14, aqui denominado CONTRATANTE e de outro como CONTRATADA a Empresa: MELIUS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 32.127.710/0001-73, Localizada na Rua Ubaldino de Brito, 238, Ipitanga, Lauro de Freitas Ba pactuam na forma abaixo transcrita e disposta em cláusulas previamente convencionadas entre as partes;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O CONTRATANTE resolveu celebrar o presente contrato, Visto que esta administração através da Secretaria de Saúde solicita os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de uso da atenção básica. A razão da escolha do executante por meio de dispensa se justifica conforme art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER INSPEÇÕES MENSAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E SEGURANÇA ELÉTRICA DE EQUIPAMENTOS DE USO DA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADE HOSPITALAR, A FIM DE GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO DOS MESMOS, VISANDO O NÃO PREJUÍZO DAS ATIVIDADES EM SAÚDE DESEMPENHADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O Valor global por **ESTIMATIVA** do presente contrato é de R\$17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais), pagamento a ser efetuado através de nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste instrumento é referente ao período de 19 de março de 2021 a 30 de Novembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Se no curso da execução dos serviços contratados houver falha técnica, descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, o presente contrato é de imediato e unilateralmente rescindido sem ônus para o CONTRATANTE, sem perdas e danos por culpa do CONTRATADO.

Rua Natuba, s/n, Centro – CEP nº 48.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.904.420/0001-44



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARAGRAFO ÚNICO:

Expirando o prazo de sua vigência, na forma descrita na cláusula terceira, o presente contrato fica automaticamente rescindido sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

Fica desde já, convencionado entre as partes que qualquer acidente ou prejuízo causado a terceiros no ato da execução dos serviços contratados serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO sem ônus para o CONTRADANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados serão fiscalizados, inspecionados por prepostos do CONTRATANTE, lotados nas Secretarias de Administração deste Município, as quais relatarão formalmente ao final do serviço executado ou em casa de qualquer alteração no curso da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO

O CONTRATADO responderá por todos os danos materiais causados ao meio ambiente, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato, perdas e danos em face dos prejuízos causados sob a forma da lei.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, manter desfazer ou refazer o serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades proveniente do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO:

Caso o CONTRATO tenha que desfazer qualquer serviço não executado a contento correrão por sua conta as necessárias despesas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa de que trata este contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a saber:

Unidade Orçamentária	06.08
Atividade/ Projeto	2.114 – 2.037
Elemento/Despesa	3390.39
Fonte de Recurso	14

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o CONTRATADO às sanções de:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- advertência

a) por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais

b) multa administrativa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Soure – Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E como prova de haverem as partes assim contratado e para firmeza do mesmo assinam o presente em 02 (duas) vias digitadas para fins de direito.

Nova Soure- BA, 19 de Março de 2021.

LUIS CASSIO DE SOUZA ANDRADE
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MELIUS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADO

Caio Landim
Diretor Executivo
Melius Medical

CNPJ: 32.127.710/0001-731

MELIUS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Rua Itagi, N° 599
Edifício Medi Trade Medical, Sala 212
Pitangueiras - CEP: 42.701-370
LAURO DE FREITAS/BA

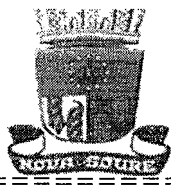
TESTEMUNHAS:

CPF

31753042807

CPF

045.013.139-49



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº120/2021

Processo Adm. Nº: 104/2021

Modalidade: Dispensa nº 072/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Soure / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.904.420/0001-44 / 13.901.361/0001-50

Contratada: MELIUS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 32.127.710/0001-73

Objeto: Contratação de empresa para atender inspeções mensais para manutenção corretiva, preventiva, calibração e segurança elétrica de equipamentos de uso da atenção básica e unidade hospitalar, a fim de garantir o adequado funcionamento e conservação dos mesmos, visando o não prejuízo das atividades em saúde desempenhadas.

VALOR TOTAL R\$17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Respaldo no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	06.08
Atividade/ Projeto	2.114 – 2.037
Elemento/Despesa	3390.39
Fonte de Recurso	14

Período de Execução: Março a Novembro de 2021

Prazo de Vigência: até 30 de Novembro de 2021

Nova Soure (BA), 19/03/2021.

Luis Cássio de Souza Andrade– Prefeito Municipal